



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00037

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-SEMS - DPTº DE LICITAÇÕES EDITAL  
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00037 P/ REGISTRO DE PREÇO-SRP**

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Portaria nº 005/2016 datado de 26 de Fevereiro de 2016 e publicado em 02 de Março de 2016, que nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitação, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, informa a quem possa interessar, que na Sala de Licitações, sediada na Av. do Contorno, 1212, Centro, na cidade de Paragominas-Pa, que o(a) Pregoeiro(a) deste órgão, realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto encontra-se descrito na CLÁUSULA II deste Edital.

Início do Credenciamento: **18 de Maio de 2016 às 09:00h horário local (PARÁ).**

O certame inicia-se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais, amostras e habilitações.

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas – Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-Pa.

### **CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO**

**1.1** Esta licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal 8250/2014 e Decreto Municipal nº 463/2010, Lei complementar 123/2006, Lei Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

### **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação para o REGISTRO DE PREÇO tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS BEM COMO HOSPITAL MUNICIPAL”**

**2.1.1** A Prefeitura Municipal de Paragominas/PA não estará obrigada a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer.

**2.1.2** Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

**2.1.2.1** ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES

**2.1.2.2** ANEXO II - DEFINIÇÕES DE ITENS

**2.1.2.3** ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**2.1.2.4** ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**2.1.2.5** PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

### **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

**3.2** Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

**3.3** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

**3.4** As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00037

impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

**3.5 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

**3.5.1** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

**3.5.2** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

**3.5.3** Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**3.5.4** Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

**3.5.5** Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

#### **CLÁUSULA IV - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** A abertura desta licitação dar - se - á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital.

**4.2** Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a); devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000 e Lei 10.520/2002) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.3 O CREDENCIAMENTO** far - se - á com as seguintes exigências:

**4.3.1** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente, deverá apresentar:

**4.3.1.1** Cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social e Alterações** e ainda a **Consolidação do mesmo**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.3.1.2** Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH (c/foto) e CPF.

**4.3.1.3** Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital. (ORIGINAL).

**4.3.1.4** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. (ORIGINAL).

**4.3.1.5** Declaração de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa. (ORIGINAL).

**4.3.2 Em caso de REPRESENTANTE:**

**4.3.2.1** Além da cópia do **Estatuto ou Contrato Social e Alterações** ou ainda a **Consolidação do mesmo**, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

**4.3.2.2** Cópia do documento oficial de identidade (RG) ou CNH (c/ foto) e CPF.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00037

**4.3.2.3 Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital. (ORIGINAL).

**4.3.2.4 Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. (ORIGINAL).

**4.3.2.5 Declaração** de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa. (ORIGINAL).

**4.4** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais.

**4.5** AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

#### **4.6 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.6.1** As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

**4.6.2** Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

**4.6.3** Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal 147/2014, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **Declaração expedida pela Junta Comercial do Estado** onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

### **CLÁUSULA V – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho.

**5.2** Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**5.2.1 ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2016-00037  
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
 CNPJ:

**5.2.2 ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2016-00037  
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
 CNPJ:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00137

5.3 Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes de propostas de preços e habilitação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

6.2 A proposta deverá conter planilha com preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 A proposta deve apresentar as características dos produtos a serem adquiridos, de forma clara e precisa, indicando marca (medicamentos de referência e similar), fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e demais dados pertinentes, e conformidade com o que foi solicitado.

6.4 O Registro Sanitário do Produto deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

6.5 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.7 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

**6.9 As empresas participantes terão ainda que apresentar proposta em ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores e marcas, não podendo ser alterada a estrutura do arquivo e não renomeá-lo para que estes possam ser importados direto ao sistema. O arquivo deve ser salvo em dispositivo móvel (pen drive, CD e outros) e entregue junto ao envelope proposta escrita;**

6.9.1 O arquivo para preenchimento item 6.9 será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do edital;

6.9.2 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;

6.9.3 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao(a) pregoeiro(a), que entregará mediante protocolo;

6.10 A apresentação da proposta em arquivo não desobrigará a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;

6.11 A não apresentação da proposta conforme item 6.9 poderá ocasionar desclassificação das empresas;

**6.12 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:**



PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2016 00037

**6.12.1** Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

**6.12.2** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**6.12.3** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

**6.12.4** Não atenderem as exigências deste edital;

**6.13** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

### **CLÁUSULA VII – DA ANÁLISE DOS ITENS:**

**7.1** Todos os itens inseridos no ANEXO II deste edital serão analisados por equipe técnica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde e caso constatação de algum produto que já apresentou defeito, problemas técnicos, não eficiência, deformidade e outros, poderá ser desclassificado. Caso haja desclassificação a equipe técnica procederá com devida justificativa emitida em ata, relatório ou parecer técnico.

**7.2** A empresa deverá apresentar registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União. (Quando houver obrigatoriedade).

**7.3** Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

### **CLÁUSULA VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

**8.2** Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme cláusula V do Edital).

**8.3** Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando se início ao recebimento dos envelopes.

**8.4** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

**8.5** Concluída a fase de lance, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

**8.6** Após a fase de lances a equipe técnica procederá com a análise conforme Item 7.1 deste edital que deverá ser registrada em Ata.

**8.7** Caso haja manifestação da equipe técnica em desfavor de algum item analisado, o pregoeiro passará para os demais colocados na fase de lance conforme classificação registrada em ata.

**8.8** Após a decisão de classificação ou não dos itens analisados, o Pregoeiro passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00037

## CLÁUSULA IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**9.1** Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

**9.2** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

**9.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do Decreto citado anteriormente.

**9.4** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**9.5** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

**9.6** Os lances verbais destinam se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70% do valor orçado pela Administração).

**9.7** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.8** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a aquisição, objeto deste certame.

**9.9** O (a) pregoeiro(a) com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.

**9.10** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**9.11** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

**9.12** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**9.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**9.14** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro(a), e licitantes presentes.

**9.15 Não será motivo de desclassificação**, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00037

9.16 Ocorrendo item “deserto” a administração pública deverá seguir com o que orienta o Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA X - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da equipe de Apoio do Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais;

10.1.1 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no edital.

### 10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Documentação dos Sócios ou diretores;

10.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 Cópia do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** e **Alterações** e ainda a **consolidação do mesmo**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

10.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

10.2.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

10.3.2 Registro do Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia (Quando houver obrigatoriedade);

10.3.3 Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA da empresa ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU). (Quando houver obrigatoriedade).

10.3.4 Licença de funcionamento emitido pela vigilância Sanitária. (Quando houver obrigatoriedade).

### 10.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.4.1 Demonstrar no mínimo 10 (dez) % do valor licitado de capital social.

10.4.2 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC = AC/PC$ , onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

10.4.2.1 Serão considerados aceitos na **forma da lei**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades registradas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00037

a -1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b -1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c -1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas micro e pequenas empresas estão dispensadas da apresentação do Balanço na forma da Lei, devendo apresentar apenas o Demonstrativo Financeiro.**

**10.4.3** O Balanço ou as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**10.4.4** As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

**10.4.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente Licitação, quando não possuírem data de validade.

## **10.5 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.5.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.5.2** Inscrição estadual (FIC);

**10.5.3** Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

**10.5.4** Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (**Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**), Estadual (**Tributária e não Tributária**) e **Municipal**, devendo esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/PA;

**10.5.5** Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

## **10.6 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**10.6.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação à CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011).

**10.7** Serão aceitas as certidões de regularidades positivas com efeito de negativa, haja visto a exigibilidade suspensa do débito, exceto a Certidão Negativa de Débito Municipal que deve estar REGULAR.

**10.8** Os documentos referente à Habilitação Preliminar deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópias simples, mas desde devem serem apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo



PREÇÃO PRESENCIAL Nº 9/2016 00037

de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais.

**10.9** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentações das propostas, exceto a Certidão de Falência e Concordata, Atestado de Capacidade Técnica e Declaração Expedida pela Junta Comercial.

**10.10** Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, como partes integrante do processo.

### 10.11 DECLARAÇÕES

**10.11.1 Declaração** de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.

**10.11.2 Declaração** de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

**10.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

**10.12.1** Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

**10.12.2** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**10.12.3** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

**10.12.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao INSS, FGTS e UNIÃO, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.**

### CLÁUSULA XI – DA PROPOSTA FINAL

**11.1** A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

### CLÁUSULA XII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas.

**12.2** Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000 e Lei 10.520/2002. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:59 hs e 14hs às 17:59hs.

**12.3** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS



PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2016-00037

**13.1** No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**13.5** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**13.6** Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas;

**13.7** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

**13.8** Quando o licitante se ausentar antes do termino da ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro(a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

#### **CLÁUSULA XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro (a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

**14.2** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

**14.3** Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

#### **CLÁUSULA XV - DAS PENALIDADES**

**15.1** Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

**15.2** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

**15.3** No caso de atraso nas entregas de materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

**15.3.1** Advertência por escrito;

**15.3.2** Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/equipamentos não entregues sem justa causa;

**15.3.3** 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

**15.3.4** Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

**15.3.5** A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20%



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00037

(vinte por cento) do valor da licitação.

**15.4** As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

#### **CLÁUSULA XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** As previstas no Art. 78 da lei nº 8.666/1993 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

**16.2** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

**16.2.1** Advertência;

**16.2.2** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**16.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**16.3** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.4** As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

#### **CLÁUSULA XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Licitante vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Anexo II, que terá efeito de compromisso de fornecimento, visando à execução do objeto desta licitação.

**17.2** Não serão permitidos adesões a presente ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta administração.

**17.3** O Licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

**17.4** A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.3, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas;

**17.5** O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**17.6** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c art. 12 Decreto 7.892/2013.

**17.7** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.8** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00037

**17.9** Os contratos/Ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.10** O contrato/Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**17.11** A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Prefeitura Municipal de Paragominas a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**17.12** A(s) aquisição(ões) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s) e dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (doze meses).

**17.13** A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará condicionada à:

**17.13.1** Comprovação da regularidade da situação Fiscal do Licitante vencedor;

**17.13.2** Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome do Licitante vencedor;

**17.13.3** Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.

**17.14** A(s) aquisição(ões) do(s) material(ais) discriminado(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE COMPRA, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na pré-citada ATA, para entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

**17.15** Na ORDEM DE COMPRA deverão estar discriminados os materiais, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o endereço para entrega.

#### **CLÁUSULA XVIII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1** Constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo III deste Edital.

**18.2** Constam da Minuta do contrato - Anexo IV deste Edital.

#### **CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA DO(S) MATERIAL(AIS)**

**19.1** O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

**19.2** A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

**19.3** Fica(m) o(s) Fornecedor(es) que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

#### **CLÁUSULA XX – DA VIGÊNCIA**

**20.1** O prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA XXI – DA ENTREGA E PAGAMENTO**

**21.1** As entregas serão na Central de Abastecimento Farmacêutico de Paragominas, sito na Rua do Contorno, nº1212, Centro, Paragominas/Pa, CEP 68628-970, mediante a solicitação



PREÇO PRESENCIAL Nº 9/2016-00037

autorizada com no mínimo três assinaturas sendo Prefeito Municipal ou Vice – Prefeito, Secretário Municipal de Saúde em conjunto com Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. Ressaltamos que devem acompanhar as Notas Fiscais os respectivos DANFS (Documento Auxiliar de Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor credenciado que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos.

**21.2** A entrega deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas para as empresas do Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis para as empresas fora do Estado do Pará.

**21.3** Os medicamentos deverão ser entregues somente por meio de transportadora autorizada.

**21.4** A empresa deverá arcar com os custos e responsabilidades referentes ao transporte dos bens;

**21.5** Os medicamentos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas com controle de temperatura;

**21.6** O número dos lotes dos medicamentos deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, se o lote especificado na embalagem do medicamento não corresponder ao da nota fiscal, a empresa será notificada e a nota será devolvida.

**21.7** Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

**21.8** Os Medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

**21.9** Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor, entre outros.

**21.10** Nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

**21.11** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data de entrega no local indicado no contrato, caso não seja feito desta forma a empresa fica desde já notificada a repor dentro da validade exigida;

**21.12** Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas;

**21.13** Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

**21.14** Garantia de qualidade dos produtos, sob pena de devolução;

**21.15** Forma de Pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso;

**21.16** Os produtos serão testados permanentemente, de forma que garantam a qualidade certificada pelo licitante e, em caso de não se enquadrarem aos anseios técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, serão obrigatoriamente substituídos por outro equivalente ou superior, sem ônus à Administração Pública;

**21.17** No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.



PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2016-00037

## CLÁUSULA XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.2** Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar - se - ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

**22.3** No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

**22.3.1** Adiada a data da abertura desta licitação;

**22.3.2** Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

**22.4** A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

**22.5** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paragominas revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

**22.6** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**22.7** É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**22.8** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução da Ata de Registro de Preço ou do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

**22.9** Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

**22.10** Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura da ATA através de arquivo digital, não desobrigará a empresa da assinatura da ATA escrita.

## CLÁUSULA XXIII - DOS CASOS OMISSOS

**23.1** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/Pa, 27 de Abril de 2016.

**GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**PAULO POMBO TOCANTINS**

Prefeito Municipal de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP.: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037 - 37298038 - 37298003 - Fax 3729-8004

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-PA

www.paragominas.pa.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00037

**ANEXO I**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
 (Em papel timbrado da empresa)  
 Local e data

À  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Ref. PREGÃO - Nº 9/2016-00037

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa (nome) \_\_\_\_\_ e CNPJ) \_\_\_\_\_ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

\_\_\_\_\_  
 Carimbo CNPJ  
 Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

**Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.**

**DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL (Pessoa Jurídica)**

Ref. PREGÃO Nº 9/2016-00037.

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n ° \_\_\_\_\_, DECLARA, que concorda com as cláusulas do Edital de Licitação.

CIDADE/UF DD de MMMM de 2016

\_\_\_\_\_  
 Assinatura (Sócio administrador da empresa)  
 CNPJ da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00037

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)  
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(Em papel timbrado da empresa)

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref. PREGÃO - Nº 9/2016-00037

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ  
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(Em papel timbrado da empresa)

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref. PREGÃO - Nº 9/2016-00037

Objeto: \_\_\_\_\_ (Objeto da licitação).

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como \_\_\_\_\_ (**microempresa e/ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ  
Assinatura do responsável pela empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00037

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES  
(Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ  
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)  
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ  
Assinatura do responsável pela empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-SEMS - DPT° DE LICITAÇÕES -  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2016-00037 P/ REGISTRO DE PREÇO-SRP**

**ANEXO II**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG		1080	COMPRIMI		
2	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG		1080	COMPRIMI		
3	CABERGOLINA 0,5MG		588	COMPRIMI		
4	COLÍRIO ANESTÉSICO 10 ML		40	UNIDADE		
	<i>Especificação : GOTAS</i>					
5	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG EV 1ML		1000	AMPOLA		
6	FANCICLOVIR 125MG		360	COMPRIMI		
7	GLICEROL ENEMA 120MG/ML		1000	UNIDADE		
8	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG		1000	UNIDADE		
9	INSULINA DEGLUDEC 100UI/ML CANETA 03ML		48	UNIDADE		
10	INSULINA GLULISINA 100UI/ML CANETA 3ML		48	UNIDADE		
11	MONOSSULFIRAM LIQ. 25% 100ML		50	UNIDADE		
12	OLEATO DE MONOETANOLAMINA 5% SOL.AQUOSA IV		1500	AMPOLA		
13	PEROXIDO DE BENZOÍLA GEL 2,5%		120	UNIDADE		
14	PIRACETAM 1G/5ML		1650	UNIDADE		
15	SORBITOL E LAURISULFATO DE SÓDIO 714MG+7,70MG		2173	BISNAGA		
16	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO		228	UNIDADE		
17	SUPOSITORIO DE GLICERINA PEDIATRICO		228	UNIDADE		
18	VENLAFAXINA 75 MG COMP.		15000	COMPRIMI		
19	FOLINATO DE CALCIO 15MG COMP.		1000	UNIDADE		
20	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10MG - CP		3240	COMPRIMI		
21	COLIRIO CLORANFENICOL 4MG/ML 10ML		43	UNIDADE		
22	INSULINA ASPART 100U/ML 10ML		84	UNIDADE		
23	POLICRESULENO CREME VAGINAL		1100	TUBO		
	<i>Especificação : 90 mg com aplicadores</i>					
24	BESILATO DE ANLÓDIPINO+ CLORODRATO DE BENAZEPRIL, 5MG+20MG		720	COMPRIMI		
25	SORO CLISTER 250ML GLICERINA 12%		1580	UNIDADE		
26	FENITOINA INJ. SODICA 5% IM/IV		555	UNIDADE		
27	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO		720	UNIDADE		
28	VALSARTANA 160MG + HIDROCLORODIAZIDA 25MG		720	COMPRIMI		
29	ACETADO DE CLOSTEBOL 45G C/8 APLIC.		500	CAIXA		
30	CIMETIDINA 150MG/2 ML INJETAVEL		10000	UNIDADE		
	<i>Especificação : IV/IM</i>					
31	CETAMINA INJ. 50MG/10ML INJ. IV		150	UNIDADE		
32	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML INJ		400	AMPOLA		
33	VITAMINA K (AMP)		2600	AMPOLA		
	<i>Especificação : 0,2 MG/ML</i>					
34	OCTREOTIDA 0,1MG / ML AMPOLA S.C / I.V		2000	AMPOLA		
35	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA C/ VASOCONSTRITOR 0,5% 20 ML INJ.		1000	UNIDADE		



PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2016-00077

36	LIRAGLUTIDA 100UI/ML 03ML CANETA		96	UNIDADE		
						Total

Paragominas/Pa, 27 de Abril de 2016.

**GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**PAULO POMBO TOCANTINS**  
Prefeito Municipal de Paragominas



## **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2016-XXX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos XX dias do mês de XXXXX de XXXX, o Município de PARAGOMINAS, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 463/2010, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal 8250/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-XXXX**, RESOLVE registrar os preços para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS BEM COMO HOSPITAL MUNICIPAL"** tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa XXXXXXXX cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado conforme anexo.

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1 "AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS BEM COMO HOSPITAL MUNICIPAL".**

### **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas – SEMS;

**3.2** É participante o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas – SEMS;

**3.3** Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** As entregas serão na Central de Abastecimento Farmacêutico de Paragominas, sito na Rua do Contorno, nº1212, Centro, Paragominas/Pa, mediante a solicitação autorizada com no mínimo três assinaturas sendo Prefeito Municipal ou Vice- Prefeito, Secretário Municipal de Saúde em conjunto com o Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico.

**4.2** A entrega deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas para as empresas do Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis para as empresas fora do Estado do Pará.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMS com autorização do Sr. Prefeito Municipal;



**5.2** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;

**5.3** O pagamento será realizado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, mediante apresentação de Notas Fiscais e Ordens de Compra assinadas por no mínimo 03 (três) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice Prefeito, Secretário Municipal de Saúde em conjunto com o Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico;

**5.4** A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido feita por Ordem de Compra.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

**7.2** No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

**7.2.1** Advertência por escrito;

**7.2.2** Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;

**7.2.3** 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

**7.2.4** Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

**7.3** A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

**7.4** As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

**7.5** A empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura da Ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**8.6.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**8.6.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

**8.8** É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata;

**8.9** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**9.3.1 Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**9.3.2 Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**10.1.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

**10.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;



**10.1.3** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**10.2** O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**10.2.1** Por razões de interesse público;

**10.2.2** A pedido do fornecedor quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

## **CLÁUSULA XI – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**11.1** A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

**11.1.1** Instrumento contratual;

**11.1.2** Emissão de nota de empenho de despesa;

**11.1.3** Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

**11.2** O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis para:

**11.2.1** Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

**11.2.2** Assinar a Ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

**11.3** Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

**11.4** Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

**11.5** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**11.6** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

**11.7** A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.8** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO**

**12.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA XIII - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

**13.1** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**13.2** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis exceto pelas condições estabelecidas na CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**



**14.1** A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos medicamentos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal;

**14.2** As entregas serão na Central de Abastecimento Farmacêutico de Paragominas, sito na Rua do Contorno, nº1212, Centro, Paragominas/PA, CEP 68628-970, mediante a solicitação autorizada com no mínimo três assinaturas sendo Prefeito Municipal ou Vice – Prefeito, Secretário Municipal de Saúde em conjunto com Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. Ressaltamos que devem acompanhar as Notas Fiscais os respectivos DANFS (Documento Auxiliar de Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor credenciado que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos.

**14.3** A entrega deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas para as empresas do Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis para as empresas fora do Estado do Pará.

**14.4** Os medicamentos deverão ser entregues somente por meio de transportadora autorizada.

**14.5** A empresa deverá arcar com os custos e responsabilidades referentes à entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

**14.6** Os medicamentos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas com controle de temperatura;

**14.7** O número dos lotes dos medicamentos deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, se o lote especificado na embalagem do medicamento não corresponder ao da nota fiscal, a empresa será notificada e a nota será devolvida.

**14.8** Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

**14.9** Os Medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

**14.10** Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor, entre outros.

**14.11** Nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

**14.12** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data de entrega no local indicado no contrato, caso não seja feito desta forma a empresa fica desde já notificada a repor dentro da validade exigida;

**14.13** Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas;

**14.14** Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

**14.15** Garantia de qualidade dos produtos, sob pena de devolução;

**14.16** Forma de Pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso;

**14.17** Os produtos serão testados permanentemente, de forma que garantam a qualidade certificada pelo licitante e, em caso de não se enquadrarem aos anseios técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, serão obrigatoriamente substituídos por outro equivalente ou superior, sem ônus à Administração Pública;



**14.18** No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

#### **CLÁUSULA XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1** São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**15.1.1** Efetuar o(s) pagamento(s) do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo, 02 assinaturas, Prefeito/Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Saúde e Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme o Art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

**15.1.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**15.2** Ficam nomeados através da portaria nº XXXX de XX de XXXX de XXXX, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os Servidores: XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-XXXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**16.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**16.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**16.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro.

**16.5** E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas-Pa, XX de XXXX de 2016.

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAGOMINAS  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº XXX/2016**

Contrato Administrativo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS BEM COMO HOSPITAL MUNICIPAL** que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, e do outro, a empresa **XXXXXXXXXX**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX**, nesta cidade, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominado **Contratante**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA**, portador do CPF nº 203.043.314-49 e RG nº 4492006 2ª via PC/PA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bolívia nº 1 - bairro Guanabara, CEP: 68.625-580, nesta cidade e do outro, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....** e Inscrição Estadual nº **.....**, situada na **.....**, Bairro: **.....**, **.....**, Cep: **.....**, representada pelo(a) Sr(a) **.....**, portador do CPF n.º **.....** e RG nº **....**, residente e domiciliada **.....**, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **Pregão Presencial XXXX**, de XX de XXXXX de XXXXX, devidamente homologado em XX de XXXXX de 2016, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

**CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:**

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO:**

3.1 O presente contrato tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS BEM COMO HOSPITAL MUNICIPAL"**.

**CLÁUSULA IV - DO VALOR:**

4.1 O valor global deste **CONTRATO** será de **XXXXXXXX** Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

**CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO**

5.1 As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMS com autorização do Sr. Prefeito Municipal;

5.2 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;

5.3 O pagamento será realizado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, mediante apresentação de Notas Fiscais e Ordens de Compra assinadas por no mínimo 03 (três) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice Prefeito, Secretário Municipal de Saúde em conjunto com o Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico;



5.4 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

#### **CLÁUSULA VI – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO**

6.1 As entregas serão na Central de Abastecimento Farmacêutico de Paragominas, sito na Rua do Contorno, nº1212, Centro, Paragominas/PA, mediante a solicitação autorizada com no mínimo três assinaturas sendo Prefeito Municipal ou Vice – Prefeito, Secretário Municipal de Saúde em conjunto com Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. Ressaltamos que devem acompanhar as Notas Fiscais os respectivos DANFS (Documento Auxiliar de Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor credenciado que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos.

6.2 O fornecimento dos produtos deverá ser de 72 (setenta e duas) horas para as empresas do Estado do Pará, e 08 (oito) dias úteis para as empresas fora do Estado do Pará, e o transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor.

6.3 A empresa deverá arcar com os custos e responsabilidades referentes à entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

6.4 Os medicamentos deverão ser entregues somente por meio de transportadora autorizada.

6.5 Os produtos serão testados permanentemente, de forma que garantam a qualidade certificada pelo licitante e, em caso de não se enquadrarem aos anseios técnicos da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Paragominas, serão obrigatoriamente substituídos por outro equivalente ou superior, sem ônus à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1 A vigência do referido contrato será de **XX de XXXXX de XXXX a XX de XXXXX de XXXX**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1 Exercício: **2016**

8.1.2 Valor Global: **XXXXXX**

8.1.3 Classificação Funcional Programática/Atividade:

8.1.3.1 10 302 1001 **2.082 Manut. do Hospital Municipal – HMP;**

8.1.3.2 10 301 1001 **2.077 Manut. do Programa de Assistência Farmacêutica Básica;**

8.1.3.3 10 301 1001 **2.069 Manut. da Estratégia Saúde da Família – PSF;**

8.1.3.4 10 302 1001 **2.086 Manut. do Centro de Atenção Psicossocial;**

8.1.3.5 10 122 1001 **2.056 Operacionalização da Secretaria de saúde;**

8.1.3.6 10 305 1001 **2.097 Prevenção e Controle de DST e AIDS;**

8.1.3.7 10 302 0080 **2.080 Unidade de Pronto Atendimento 24 horas;**

8.1.3.8 10 301 1001 **2.072 Manut. do Programa de Atenção Integral a Saúde da Mulher;**

8.1.3.9 10 302 0080 **2.079 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.**

8.1.4 Classificação Econômica:

8.1.4.1 33903000 **Material de Consumo**

8.1.5 Fonte de Recurso:

8.1.5.1 **FMS;**

8.1.5.2 **Assistência Farmacêutica C/C 34.206-8 (FMS/Diabetes);**

8.1.5.3 **PAB;**

8.1.5.4 **Assistência Farmacêutica C/C 34.852-X;**

8.1.5.5 **FMS/DST/AIDS 34.205-X;**

8.1.5.6 **FMS C/C 34.318-8;**

8.1.5.7 **PAB e Assistência Farmacêutica**

8.1.5.8 **C/C 34.844-9**



## **CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:**

**9.1** A CONTRATADA é responsável pela garantia de qualidade dos materiais/produtos sob pena de devolução.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **10.1 DA CONTRATANTE:**

**10.1.1** Efetuar o(s) pagamento(s) do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo, 02 assinaturas, Prefeito/Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Saúde e Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme o Art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

**10.1.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**10.1.3** Ficam nomeados através da portaria nº XXXX de XX de XXXX de XXXX, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os Servidores: XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

### **10.2 DA CONTRATADA:**

**10.2.1** A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos medicamentos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal;

**10.2.2** Os medicamentos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas com controle de temperatura;

**10.2.3** O número dos lotes dos medicamentos deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, se o lote especificado na embalagem do medicamento não corresponder ao da nota fiscal, a empresa será notificada e a nota será devolvida.

**10.2.4** Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

**10.2.5** Os Medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

**10.2.6** Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor, entre outros.

**10.2.7** Nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

**10.2.8** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data de entrega no local indicado no contrato, caso não seja feito desta forma a empresa fica desde já notificada a repor dentro da validade exigida;

**10.2.9** Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas;

**10.2.10** Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

**10.2.11** Garantia de qualidade dos produtos, sob pena de devolução;



**10.2.12** Forma de Pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso;

**10.2.13** Os produtos serão testados permanentemente, de forma que garantam a qualidade certificada pelo licitante e, em caso de não se enquadrarem aos anseios técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, serão obrigatoriamente substituídos por outro equivalente ou superior, sem ônus à Administração Pública;

**10.2.14** No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

#### **CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO:**

**11.1** A Contratante fiscalizará os materiais/produtos da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

**11.2** Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos, será devolvida a mercadoria.

**11.3** Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos, objeto deste Contrato, a Contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

**11.4** Ficam nomeados através da portaria Nº XX/XX de XX de XXX de XX, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os Servidores: XXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA XII – PENALIDADES:**

**12.1** As previstas no Art. 78 da lei nº 8.666/1993 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

**12.2** Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

**12.3** No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

**12.3.1** Advertência por escrito;

**12.3.2** Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;

**12.3.3** 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

**12.3.4** Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

**12.4** A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

**12.5** As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

**12.6** A empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas.

#### **CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:**

**13.1** Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

**13.1.1** Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**13.1.2** Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;



13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO:**

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

15.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, XXX de XXXXXX de XXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-SEMS - DPTº DE LICITAÇÕES EDITAL  
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00037 P/ REGITRO DE PREÇO-SRP**

**PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA SECRETARIA  
DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS BEM COMO HOSPITAL MUNICIPAL".**

Início do certame: **18 de Maio de 2016 às 09:00 h.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.  
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ E-mail: _____ Responsável: _____ _____
--------------------	---